

EDITAL n. 348/2024

Dispõe sobre o **Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL** da Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc, para concessão de bolsas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas ingressantes em cursos de graduação em 2024/2.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, por meio de sua Reitoria, faz saber a todos os interessados que estão abertas as **inscrições para o Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc**, destinado a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas ingressantes no segundo semestre de 2024 (2024/2), no período **26 de julho a 02 de agosto 2024**, nos termos e condições presentes neste edital.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

1.1. O Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc se destina aos alunos negros (pretos e pardos) e indígenas ingressantes em 2024/2, a partir de **26 de julho a 02 de agosto 2024**, abre inscrições para interessados na concessão da bolsa de estudos. Este edital contemplará **25 bolsas**, sendo **10 (dez) bolsas de 50%** (cinquenta por cento) e **15 (quinze) bolsas 100% (cem por cento)** de desconto no curso de graduação dos contemplados presencial ou EAD, conforme disposto neste documento.

1.2. O objetivo do Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc é apoiar e incentivar, por meio de bolsas de estudos, o ingresso e permanência de alunos negros (pretos e pardos) e indígenas nos cursos de graduação da Unesc.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

2.1 Poderá ser concedido **50%** (cinquenta por cento) ou **100%** (cem por cento) de bolsa durante todo o curso, aos acadêmicos negros (pretos e pardos) e indígenas que ingressarem em 2024/2 nos cursos de graduação da Unesc, conforme item 7.2, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, para além da documentação padrão de matrícula:

- a) Ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena e apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de cor/raça (anexo I), Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** declaração de pertencimento emitido por grupo indígena assinado pela liderança do grupo, observadas as seguintes disposições:
 - i. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) passarão por processo de heteroidentificação a ser conduzido por comissão própria e seguirão no processo de seleção do presente edital aqueles que obtiverem **parecer favorável** da comissão (anexo II);
 - ii. Para candidatos indígenas, será verificado o RANI ou a declaração de pertencimento por comissão própria, com propósito de ser ratificado, sendo que, a qualquer momento, a Unesc poderá averiguar a veracidade do documento.

- b) Realizar perfil socioeconômico, devendo comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até três salários mínimos para obtenção de bolsa de estudos parcial de **50%** (cinquenta por cento);
- c) Realizar perfil socioeconômico, devendo comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até um salário mínimo e meio para obtenção de bolsa de estudos integral de **100%** (cem por cento) ou enquanto houver bolsas de 100% disponível, conforme número previsto no edital;
- d) Ter realizado o ensino médio em escola pública ou privada com bolsa integral;
- e) Preferencialmente, ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir de 2010, apresentando o Boletim de Desempenho do Enem;
- f) Ter média escolar no histórico do Ensino Médio igual ou superior a 6,0 (seis pontos);
- g) Não possuir Diploma de Graduação de Curso Superior, exceto os de licenciatura curta;
- h) Não ter cursado em nenhum dos **dois semestres que antecedem a matrícula** algum dos cursos de graduação da Unesc;
- i) Não ter efetuado, nos dois **semestres que antecedem a matrícula**, o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc;
- j) Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação **no semestre de ingresso**.

2.2 A Unesc reserva-se ao direito de preencher todas as vagas disponíveis para cada curso antes da data final do período de inscrições;

2.3 O candidato somente poderá inscrever-se em um único curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade;

2.4 O candidato estrangeiro que não seja residente no Brasil deverá apresentar no ato de inscrição o seu passaporte e o respectivo visto para os estudos;

2.5 O candidato, ou o seu procurador, deverá revisar e assinar a ficha de inscrição verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;

2.6 Será admitida inscrição por procuração pública, ou particular com poderes específicos, desde que acompanhada de cópia legível dos documentos do outorgante e originais do procurador;

2.7 Além da documentação listada no item 2.1, o candidato deverá **apresentar os documentos obrigatórios para a matrícula**, dispostos no item 5.

3. DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

3.1. A análise das inscrições e a seleção dos candidatos serão realizadas por comissão própria de seleção, nomeada pela Reitoria da Unesc;

3.2. O processo de seleção ocorrerá mediante a análise da documentação do item 2 e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;

3.3. Compete exclusivamente à comissão própria de seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

3.4. Do processo de heteroidentificação, da entrevista e da documentação para realização do perfil socioeconômico:

- a) As entrevistas e o processo de heteroidentificação dos candidatos serão realizados após a inscrição.
- b) No momento da entrevista, os candidatos deverão apresentar os documentos para realização do Perfil Socioeconômico, indicados no site da Unesc, no seguinte link: unesc.net/bolsasequidadederacial
- c) O candidato somente será encaminhado para matrícula mediante a documentação completa de perfil socioeconômico e parecer favorável do processo de heteroidentificação.

3.5. Os candidatos que realizarem inscrições, cumprirem todos os itens deste edital e forem classificados, **poderão realizar sua matrícula imediatamente**, conforme item 5 deste edital, não havendo reserva de vaga, as quais serão preenchidas conforme **ordem de chegada** para realização da matrícula e conforme perfil socioeconômico do interessado.

4. DOS CRITÉRIOS PARA USUFRUTO DAS BOLSAS

4.1. Das regras gerais para utilização e manutenção da bolsa de estudos Equidade Racial da Unesc:

- a) A bolsa de estudos Equidade Racial da Unesc, será concedida aos candidatos matriculados contemplados neste edital, pelo prazo de integralização máxima do curso.
- b) Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, tais como: aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.
- c) A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da Reitoria.
- d) O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas que venham a custear suas mensalidades, **exceto quando a própria bolsa permitir**. Em todo caso, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso. **Caso o aluno seja beneficiário de bolsa fomentadas pela Unesc e venha receber algum tipo de bolsa temporária de órgão externo, poderá ter a opção de suspender a utilização da bolsa da Unesc durante a vigência da bolsa externa.**
- e) O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo justificar a reprovação por 03 (três) vezes durante todo o curso.

- f) No caso de a justificativa de reprovação não ser aceita, caberá ao aluno a devolução dos valores eventualmente já creditados nas parcelas da mensalidade. Os valores devidos serão diluídos nas parcelas vincendas da mensalidade do semestre vigente.
- g) O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.
- h) A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

5. DA MATRÍCULA

A matrícula para o preenchimento das vagas deverá ser realizada na Central de Atendimento ao Acadêmico (Centac) entre os dias **26 de julho a 02 de agosto 2024** e obedecerá a ordem de chegada dos candidatos inscritos e contemplados com as bolsas até o limite das vagas de cada curso presencial ou EAD, conforme definido pela instituição. **Não podendo ultrapassar o número de 3 matrículas por curso** de graduação presencial e EAD.

5.1. No ato da matrícula, o candidato deverá ANEXAR a seguinte documentação:

- Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (2º grau); [*Importante: a via original ou cópia autenticada deverá ser entregue até o primeiro dia de aula presencial*];
- Diploma de conclusão do ensino médio (2º grau);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Carteira de Identidade – legível e atualizada;
- Título de eleitor (maiores de 18 anos);
- Certificado de reservista – para o sexo masculino (maiores de 18 anos);
- Atestado de vacina contra rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/96;
- CPF próprio;
- Laudo médico que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, CID, (para os candidatos com deficiência).
- Comprovante de Residência.

5.2. Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

5.3. Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia do candidato. A matrícula de candidato menor de 18 (dezoito) anos só poderá ser realizada pelo seu responsável legal.

5.4. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados, que:

- a) apresentarem **toda** a documentação exigida neste edital;
- b) mediante pagamento da primeira parcela da semestralidade, **exceto os candidatos beneficiados por bolsa integral, 100%** (cem por cento) do Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc.

5.5. A matrícula dos contemplados com 50% (cinquenta por cento) de bolsa, será considerada efetivada após a emissão do boleto, desde que o pagamento seja feito até a data de seu vencimento.

5.6 Após deferida a matrícula o acadêmico poderá iniciar suas aulas conforme horário das disciplinas que serão cursadas.

6. DA POSSIBILIDADE DA BOLSA ESTÁGIO

6.1. O candidato contemplado com a bolsa de estudos Equidade Racial da Unesc poderá, a qualquer momento durante a vigência da bolsa Equidade Racial, habilitar-se no Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH/Unesc) para realizar estágio vinculado à universidade;

6.2. Os bolsistas contemplados neste edital que desejarem poderão ser encaminhados para o DDH/Unesc para vagas de estágio, conforme perfil do acadêmico e necessidade da instituição.

6.3. Os estágios a serem oferecidos podem ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, com os seguintes valores de bolsa de estágio e auxílio transporte:

- a) Para carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, a bolsa de estágio será no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), incluso no valor, o auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Para carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, a bolsa de estágio será no valor de R\$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais), incluso no valor, o auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

7. DOS CURSOS E VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

7.1. Este edital contemplará **25 bolsas, sendo 10 (dez) bolsas de 50% (cinquenta por cento) e 15 (quinze) bolsas 100% (cem por cento)** de desconto no curso de graduação dos contemplados presencial ou EAD, conforme disposto neste documento.

7.2 Dos cursos, turnos e modalidades:

CURSOS: GRADUAÇÃO PRESENCIAL	TURNOS
Administração - Linha de Formação Específica Geral	Noturno
Administração - Linha de Formação Específica Comércio Exterior	Noturno
Arquitetura e Urbanismo	Noturno
Artes Visuais – Bacharelado	Noturno
Biomedicina	Vespertino
Ciências Biológicas – Bacharelado	Noturno
Ciências Contábeis	Noturno
Ciência da Computação	Noturno
Ciências Econômicas	Noturno
Direito	Matutino
Direito	Noturno
Educação Física	Matutino
Educação Física	Noturno
Enfermagem	Noturno
Engenharia Civil	Noturno
Farmácia	Noturno
Fisioterapia	Noturno
Nutrição	Noturno
Pedagogia – Licenciatura	Noturno
Psicologia	Noturno
Processos Gerenciais – Tecnológico	Noturno
Recursos Humanos – Tecnológico	Noturno

CURSOS A DISTÂNCIA (EAD) E SEMIPRESENCIAIS	MODALIDADE
Administração	EAD
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnológico	EAD
Ciências Contábeis	EAD
Comunicação Digital – Tecnológico	Semipresencial
Estética e Cosmética – Tecnológico	Semipresencial
Gastronomia – Tecnológico	Semipresencial
Gestão Comercial – Tecnológico	EAD
Gestão de Agronegócio – Tecnológico	EAD
Gestão de Recursos Humanos – Tecnológico	EAD
Gestão de Turismo – Tecnológico	EAD
Gestão Financeira – Tecnológico	EAD
Marketing – Tecnológico	EAD
Nutrição	Semipresencial
Pedagogia – Licenciatura	EAD
Publicidade e Propaganda	Semipresencial
Processos Gerenciais – Tecnológico	EAD
Serviço Social	EAD
Jornalismo – Tecnológico	Semipresencial

7.3 A Unesc, se dá ao direito de matricular o contemplado em primeira ou diversas fases, conforme disponibilidade de vaga. **Não podendo ultrapassar o número de 3 matrículas por curso de graduação presencial e EAD.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será concedido trancamento global de matrícula ou de disciplinas no semestre de ingresso.

8.2. As aulas presenciais serão realizadas no Campus da UNESC, Iparque (Parque Científico e Tecnológico) ou em locais conveniados.

8.3. A Unesc poderá introduzir, na organização pedagógica e na matriz curricular do curso, a oferta de disciplinas integrantes do currículo na modalidade semipresencial ou a distância, não ultrapassando 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

8.4. As aulas semipresenciais e a distância serão realizadas no campus ou em locais conveniados, assim como no Ambiente Virtual disponibilizado pela Universidade, conforme a metodologia de ensino prevista no plano de ensino da respectiva disciplina. Cada coordenação de curso indicará os local(is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.

8.5. É de responsabilidade exclusiva da Unesc a organização e planejamento na prestação de serviços de ensino no que se refere à avaliação do aluno, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático- pedagógica e educacional, organização curricular, além de outras providências que as atividades docentes exigirem. A Unesc poderá alterar a organização pedagógica e as matrizes curriculares e de execução do curso, a qualquer momento, desde que atendidas as Diretrizes Curriculares Nacionais.

8.6. As datas de início das atividades letivas deste edital se darão imediatamente após a matrícula dos contemplados.

8.7. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente edital.

8.8. O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Criciúma/SC, 26 de julho de 2024.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (para Bolsa Equidade Racial da Unesc)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____/____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** / () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

ANEXO II

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO: _____

COR DECLARADA NA INSCRIÇÃO: () preta / () parda

CURSO PRETENDIDO: _____

RG: _____

DATA: _____

HORÁRIO: _____

() Candidato ausente.

() Candidato recusou-se a passar pelo processo de heteroidentificação.

DECISÃO FINAL

() Autodeclaração aceita.

() Autodeclaração recusada.

PARECER FINAL DA COMISSÃO

() Fenótipo visível do candidato.

() Fenótipo incompatível com autodeclaração do candidato.

Observações:

Criciúma/SC, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do membro da Comissão de Heteroidentificação